



Prefeitura Municipal de Bagé

GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ Viva
um novo
tempo

DECRETO Nº 284, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO
MUNICÍPIO DE BAGÉ POR OCUPANTES
DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar celeridade à execução dos atos da administração pública;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0647/2025 da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela possibilidade de concessão de autorização para direção de veículos oficiais por ocupantes de cargos em comissão, desde que observadas regras específicas;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada, exclusivamente pelo Prefeito, mediante necessidade devidamente justificada, a condução de veículos oficiais do Município de Bagé pelos servidores ocupantes de Cargos em Comissão, exclusivamente para atendimento do interesse público e no exercício de suas atribuições funcionais.

Art.2º A autorização prevista no artigo anterior dependerá de:

- I – ato individual expedido em forma de Portaria, indicando:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "RWH". It is enclosed in a blue oval shape.

Decreto 284/2025
RWH

- a) nome completo do servidor;
- b) número da CNH;
- c) categoria da habilitação;
- d) cargo em comissão ocupado;
- e) Secretaria ou órgão de lotação.

II – comprovação de que o servidor possui habilitação válida e compatível com o veículo a ser conduzido.

Art.3º O servidor autorizado ficará responsável:

- I – pela condução segura e adequada do veículo oficial;
- II – pela sua utilização exclusivamente para fins públicos;
- III – pelo zelo, manutenção básica e bom uso do veículo;
- IV – pelo pagamento de eventuais multas decorrentes de infrações cometidas durante sua condução.

Art.4º É vedada a utilização dos veículos oficiais para fins particulares, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art.5º As Secretarias Municipais deverão manter registro atualizado dos servidores autorizados a dirigir veículos oficiais, bem como dos atos de autorização emitidos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal